



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO PRESIDENCIA - GP - 003/ 2016.

Dispõe sobre a suspensão do provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa atual conjuntura econômica do País e do Estado do Maranhão, que recomenda medidas de racionalização do gasto público;

CONSIDERANDOque a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) dispõe que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal mediante a contenção de despesas com pessoal do Poder Judiciário do Estado;

CONSIDERANDOque o Tribunal de Justiça do Maranhão, atualmente, encontra-se operando acima do limite legal fixado para despesas com pessoal, previsto no art. 19 c/c art. 20, II, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDOo que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 598099-MS acerca das circunstâncias excepcionais que justificam a não nomeação de candidatos aprovados em concurso público;

CONSIDERANDOque as restrições financeiro-orçamentárias decorrentes da crise econômica se constituem em fato superveniente, imprevisível e grave, que requer solução drástica e excepcional;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, o provimento de cargos públicos efetivos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não prejudicará a nomeação de magistrados.

Art. 2ºEste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, o ATOPRESIDENCIA-GP – 22016 e as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2016.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
65/2016	11/04/2016 às 12:26	12/04/2016

[Imprimir](#)